

L E I N º 1/68

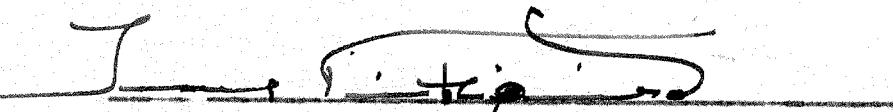
A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:-

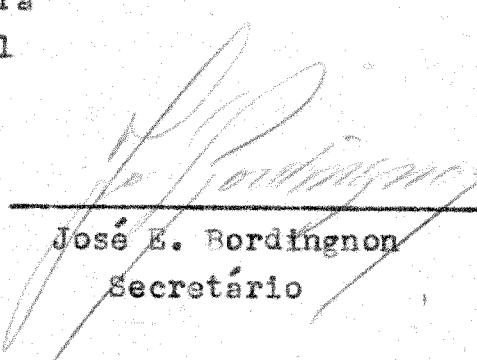
Art. 1º)- O Subsídios ou vencimentos do Snr. Prefeito Municipal de Faxinal, a partir de 1º de Janeiro de 1.968 será de Ncr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos)

Art. 2º)- A partir da mesma data a importância mensal de sua re-presentação será de NCR\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos)

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 25 de Janeiro de 1.968


Ismael Pinto Siqueira
Prefeito Municipal


José E. Bordingnon
Secretário